

## DECLARAÇÃO

(de Candidato Pessoa com Deficiência)

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA UFGD(PSSPS/UFGD)

<b>Nome do(a) Candidato(a):</b>	
<b>Nº de Inscrição:</b>	<b>Cargo/Área:</b>
<b>Documento de Identificação:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Órgão Emissor:</b>	
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:(    ) _____ - _____</b>
Declaro para os fins preconizados pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências, que possuo a deficiência a seguir descrita, comprovada pelo <b>laudo médico, em anexo.</b>	
<b>Descrição sucinta da Deficiência:</b>	
<b>Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são expressão da verdade.</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

#### **Código Penal / Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.